

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 e Fax: - www.transportes.gov.br

Ofício nº 1070/2017/ASPAR/GM

Brasília, 13 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IZAÍAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Botucatu/SP

Assunto: **Implantação de linha de ônibus interestadual.**

Senhor Presidente,

1. Incumbiu-me o Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Maurício Quintella Lessa, de reportar-me ao Ofício nº 936/GP, de 15 de agosto de 2017, no qual Vossa Excelência encaminha a cópia do Requerimento nº 746/2017, de autoria dos Vereadores Zé Fernandes e Sargento Laudo, referente à implantação de linha de ônibus interestadual, entre as cidades de Botucatu, Aparecida do Norte, São Paulo e o Estado do Rio de Janeiro/RJ.

2. A respeito, encaminho, para o conhecimento do ilustre Presidente, as cópias do Ofício nº 173/2017/GAB/ANTT, de 11 de setembro de 2017, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, e da Nota Técnica nº 608/2017/GETAE/SUPAS, de 5 de setembro de 2017, da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros, daquela Agência, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Silva Santos, Chefe de Assessoria Parlamentar**, em 14/09/2017, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0568016** e o código CRC **3F751989**.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES
SCES, trecho 3, lote 10, Polo 8 do Projeto Orla
Brasília, DF, CEP 70.200-003
(61) 3410-1990

Ofício nº 173/2017/GAB/ANTT

Brasília, 11 de setembro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS
Chefe de Assessoria Parlamentar
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Brasília - DF

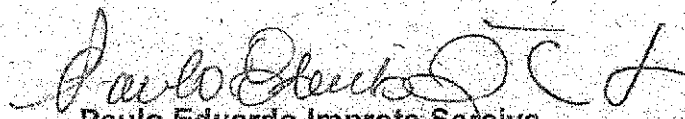
Assunto: Implantação de linha de transporte coletivo

Referência: Ofício nº 969/2017/ASPAR/GM
Processo nº 50000.035746/2017-69

Senhor Chefe,

1. Reportamo-nos ao Ofício acima referenciado, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha pleito da Câmara Municipal de Botucatu/SP, referente à implantação de linha de ônibus interestadual, entre as cidades de Botucatu, Aparecida do Norte, São Paulo e o Estado do Rio de Janeiro/RJ.
2. Sobre o assunto, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 608/2017/GETAE/SUPAS, que expressa o entendimento técnico, sobre o assunto.
3. Dessa forma, a ANTT se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Paulo Eduardo Improta Saraiva
Chefe de Gabinete do Diretor-Geral

NOTA TÉCNICA Nº 608/2017/GETAE/SUPAS

05/09/2017

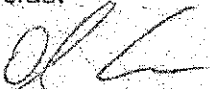
Interessada: ASPAR

Referência: 50500.411106/2017-29

SUPAS

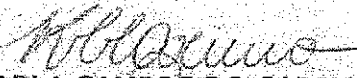
Assunto: Implantação de linha de transporte coletivo

1. A Assessoria Parlamentar do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil encaminhou a esta Superintendência o Ofício nº 936/2017/GP, oriundo da Prefeitura Municipal de Botucatu/SP, em que a possibilidade da implantação de linha de ônibus interestadual que realize o percurso entre as cidades de Botucatu, Aparecida do Norte, São Paulo e o estado do Rio de Janeiro.
2. Com a alteração abarcada pela Lei nº 12.996/2014, o regime de delegação dos serviços de transporte terrestre coletivo interestadual e internacional de passageiros passou a ser de autorização, e não mais permissão como outrora, sendo que o procedimento licitatório (Edital de Licitação nº 1/2013) que vigeu até pouco tempo atrás não encontra mais amparo nas normas em vigor, tendo, por consequência, sido revogado por perda superveniente de interesse público.
3. Em 25 de junho de 2015, esta Agência publicou a Resolução nº 4.770, a qual dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço regular de transporte interestadual e internacional, sob o regime de autorização, apresentando os requisitos técnicos, jurídicos e econômicos, bem como os procedimentos para a obtenção do Termo de Autorização de Serviços Regulares (Termo de Autorização – TAR) (análogo a uma habilitação) e da Licença Operacional - LOP (autorização para operar um mercado específico).
4. Assim, todas as empresas que desejarem operar o serviço regular de transporte interestadual e internacional de passageiros, incluindo as ligações apontadas no Requerimento nº 746 da Câmara Municipal de Botucatu, deverão se submeter à disciplina da Resolução nº 4.770/15.
5. Ante o exposto, sendo estas as informações que dispomos, submeto a presente Nota à consideração superior, propondo posterior encaminhamento ao Gabinete para demais providências.



GUILHERME FREDERICO NUNES DE QUEIROZ
Técnico em Regulação

De acordo,
Em 5/9 /2017.



KARLA CAMPOS DO CARMO
Gerente Técnica de Assessoramento

De acordo,
A GAB.
Em 05/09 /2017.



ISMAEL SOUZA SILVA
Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros